



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

## LEI Nº. 821/2009

*Dispõe sobre a **declaração de Utilidade Pública do Movimento de Mulheres Trabalhadoras Rurais do Município de Serrinha**, doravante denominado **MMTR**, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

**Art. 1º** - É declarado de **UTILIDADE PÚBLICA** o **MMTR – MOVIMENTO DE MULHERES TRABALHADORAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA**, fundado a 24 (vinte e quatro) de novembro de 2004 (dois mil e quatro), sendo uma entidade civil, de direito privado, soberana em suas decisões, sem fins lucrativos, políticos, partidários, com autonomia financeira e administrativa, de caráter representativo, reivindicatório, que regerá por estatuto próprio e pelas disposições aplicáveis e demais disposições supletivas da Lei Civil. Averbada no **Cartório de Registro de Títulos e Documentos deste Município** desde 12 (doze) de setembro de 2005 sob o protocolo de nº. 947, as Fls. 09, Registro de nº. 1788, Fls. 33, Livro nº. A-15, inscrita no **CNPJ nº. 07.682.344/0001-77**, com sede administrativa provisória situada à Rua Conselheiro Dantas, nº. 188, Centro, Serrinha, CEP 48700-000, foro jurídico na Comarca deste município, Estado da Bahia.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, em 05 e novembro de 2009.

  
**OSNI CARDOSO DE ARAÚJO**  
PREFEITO MUNICÍPIO

PUBLICADO EM

05, 11, 2009

FUNC. RESP.

 COO

PUBLICADO NO MURAL  
DA PREFEITURA

05/11/2009

Prefeitura Municipal de Serrinha-BA  
Praça Luiz Nogueira, 311, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel. / Fax: 75.3261.8300 – [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

